



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/092504 -PMT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2024-00007-PMT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Academia de Saúde no Bairro Nova Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA. Conforme detalhado no Projeto Básico e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.198,25 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2024

DIA 05/11/2024 ÀS 10:00 H (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2024-00007-PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/092504-PMT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Departamento de Licitação, sediado na Av. Mário Nogueira de Sousa, s/nº, Antiga Embrapa, CEP: 68.547-000, Município de Tracuateua/PA, realizará licitação, para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 14.770 de 2023 do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DADOS INICIAIS:

1.1. A Sessão Pública será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

Data de Abertura: 05/11/2024

Hora: 10:00 hs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Modo de Disputa: ABERTO

Local: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

1.2. Para participar deste certame as empresas devem acessar o sítio do Portal do Compras Públicas no endereço já descrito neste edital,

1.3. Caso ocorra imprevistos como feriados, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data prevista, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Academia de Saúde no Bairro Nova Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA. Conforme detalhado no Projeto Básico e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada pelo critério de menor preço, em regime de empreitada global.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de compras públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando-a, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, as que não obedecerem as especificações técnicas preconizadas no edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração, ou ainda apresentarem desconformidade com qualquer outras exigências do edital, desde que insanáveis, conforme os incisos I; II; III; IV e V do art. 59 da Lei 14.133/2021;

6.3. Assim como será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do menor preço global;
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais);
- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;



- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral



emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria de Planejamento, pelo telefone:, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Dos Sócios: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e;

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA),

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação:

8.28.1. Para o (Engenheiro Civil): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



8.28.2 Para o (Engenheiro Elétrico): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.3. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Tracuateua/PA, sediada na Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Antiga Embrapa, CEP: 68.647-000.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br>, <https://tracuateua.pa.gov.br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. Projeto Básico - ANEXO I
- 13.11.2. Estudo Técnico Preliminar - ANEXO II
- 13.11.3. Minuta de Termo de Contrato - ANEXO III

Tracuateua/PA, 17 de outubro de 2024

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Responsável pela elaboração do Edital

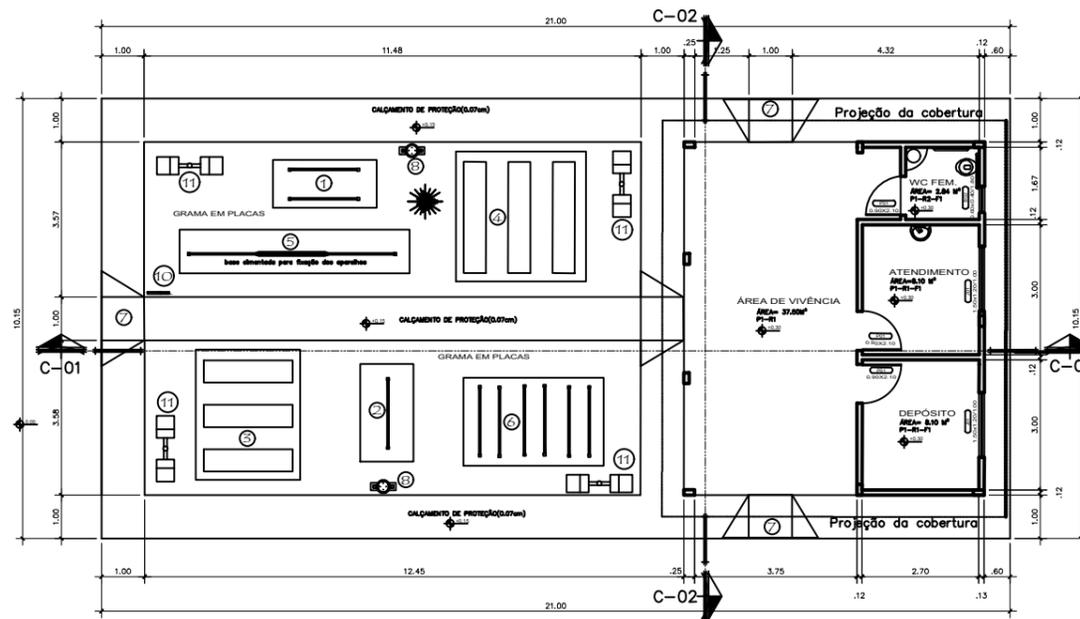


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

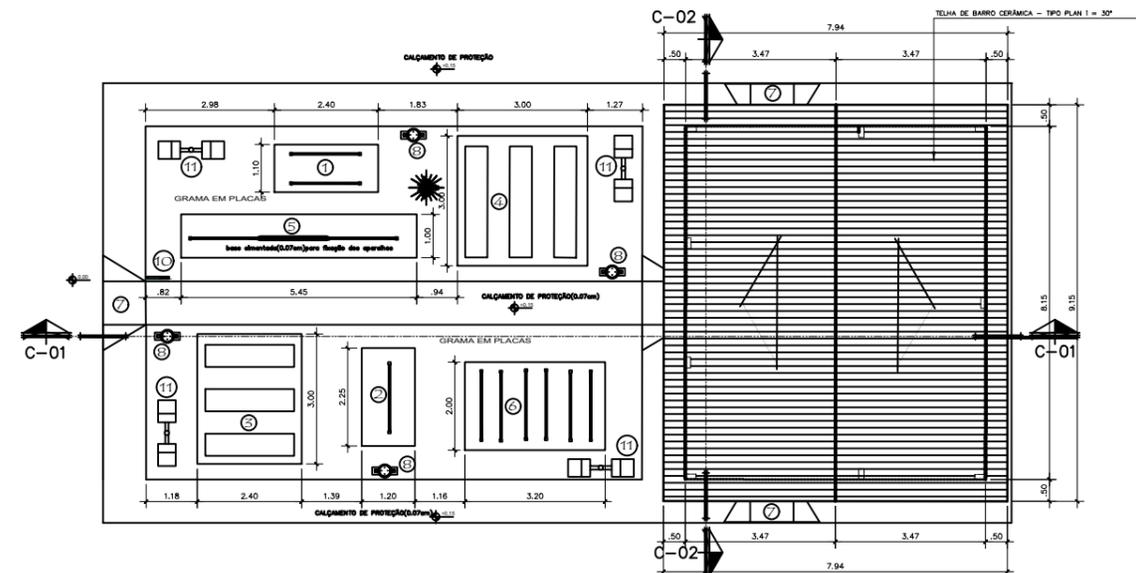


ANEXO - I

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PLANTA BAIXA—Aparelhos e área de vivência
Escala.....1: 75



PLANTA DE COBERTURA—Aparelhos e área de vivência
Escala.....1: 75

ACABAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES:	PORTAS DE MADEIRA		JANELAS DE CORRER		BALANCINS	
OBS.:— TODAS AS BONECAS DE PORTAS NÃO COTADAS SERÃO DE .10cm	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO
P1 – PISO CERÂMICO (LAJOTA CERÂMICA 40x40cm – PEI V)	P01	PORTA DE MADEIRA MACIÇA: 0.90mX2.10m	J01	ESQUAD. DE ALUM/VIDRO DE CORRER:1.50x1.20/1.00m	B01	ESQUAD. DE ALUM/VIDRO DE CORRER: 0.40x0.60m
R1 – PINTURA ACRILICA COM EMASSAMENTO						
R2 – CERÂMICA 20x30cm – ATÉ O TETO PARA BANHEIROS						
F1 – FORRO EM RÉGUAS DE PVC COM ENTARUGAMENTO EM MADEIRA—ALTURA 3.00m do PISO ACABADO						

ASSINATURAS

PROPRIETARIO: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUST

AUTOR DO PROJETO: _____
JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU BR A-75.354-5

EXECUÇÃO DA OBRA: _____

ELABORADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE: **MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS**
PROPOSTA Nº 11739.500001/18-002

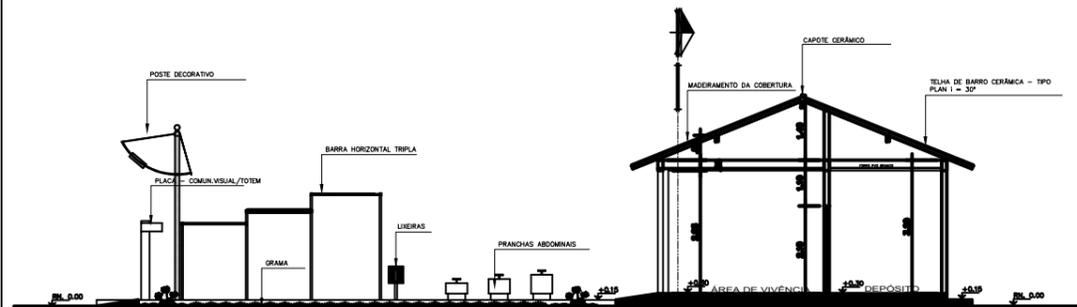
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
END.: RUA SÃO SEBASTIÃO, SN - BAIRRO CENTRO/TRACUATEUA/PA.
CEP:68.647-000

PROJETO LOCALIZAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE - NOVA ESPERANÇA
AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SN - NOVA ESPERANÇA
MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA

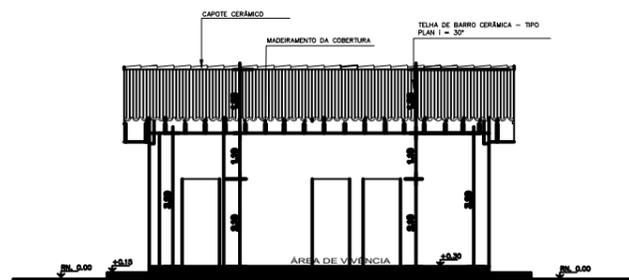
CONTEÚDO: **ARQUITETURA**
PLANTA BAIXA E PLANTA DE COBERTURA

FOLHA:
01
03

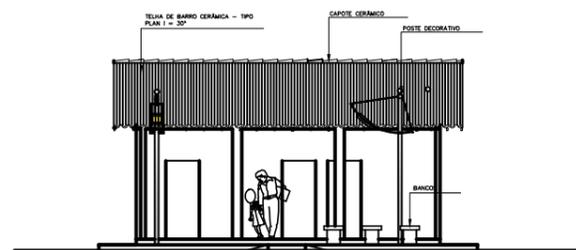
DATA: **MARÇO/2024** ESCALA: **INDICADAS** DESENHO: **MS-FNS-ACADEMIA-PMT-ARQ**



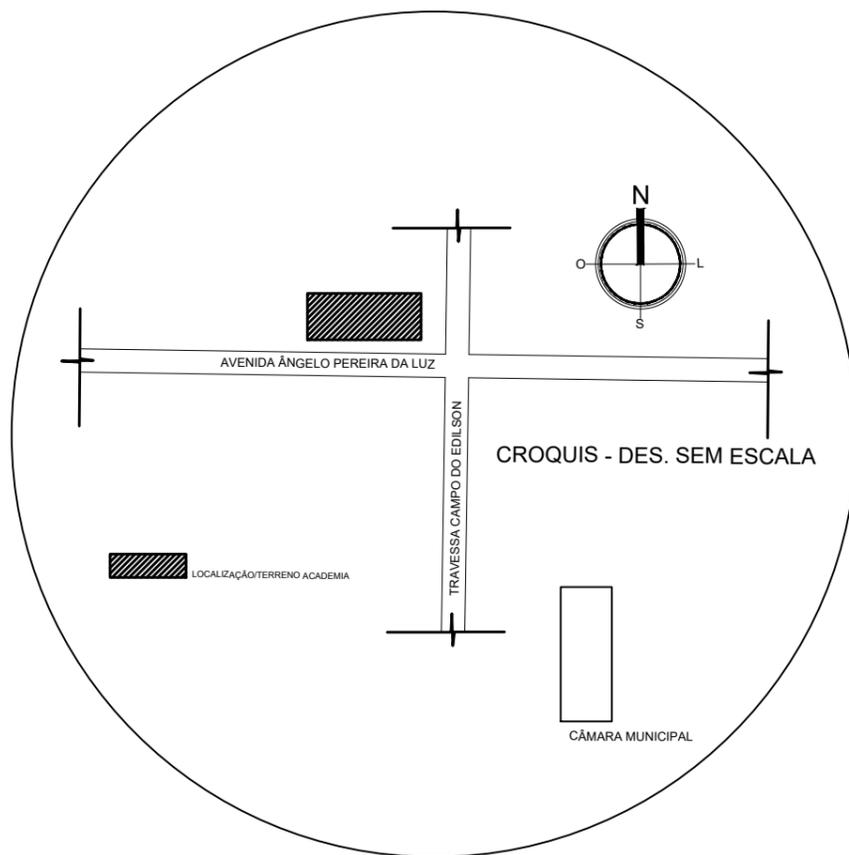
SECÇÃO C-01
Escala.....1:75



SECÇÃO C-02
Escala.....1:75



VISTA
Escala.....1:75



ACABAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES:		PORTAS DE MADEIRA		JANELAS DE CORRER		BALANCINS	
OBS.: - TODAS AS BONECAS DE PORTAS NÃO COTADAS SERÃO DE .10cm		CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO
P1	PISO CERÂMICO (LAJOTA CERÂMICA 40x40cm - PEI V)	P01	PORTA DE MADEIRA MACIÇA: 0.90mX2.10m	J01	ESQUAD. DE ALUM/VIDRO DE CORRER: 1.50x1.20/1.00m	B01	ESQUAD. DE ALUM/VIDRO DE CORRER: 0.40x0.60m
R1	PINTURA ACRILICA COM EMASSAMENTO						
R2	CERÂMICA 20x30cm - ATÉ O TETO PARA BANHEIROS						
F1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COM ENTARUGAMENTO EM MADEIRA-ALTURA 3.00m do PISO ACABADO						

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUST

AUTOR DO PROJETO: JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU BR A-75.354-5

EXECUÇÃO DA OBRA:

ELABORADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST

CAMBOS E APROVAÇÕES:

REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
PROPOSTA Nº 11739.500001/18-002

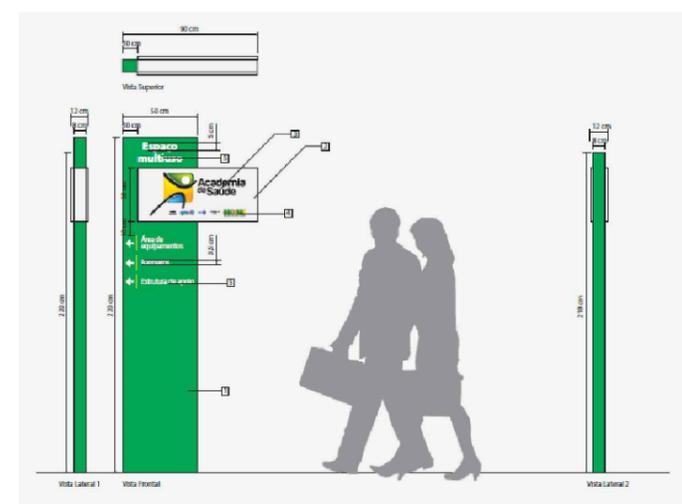
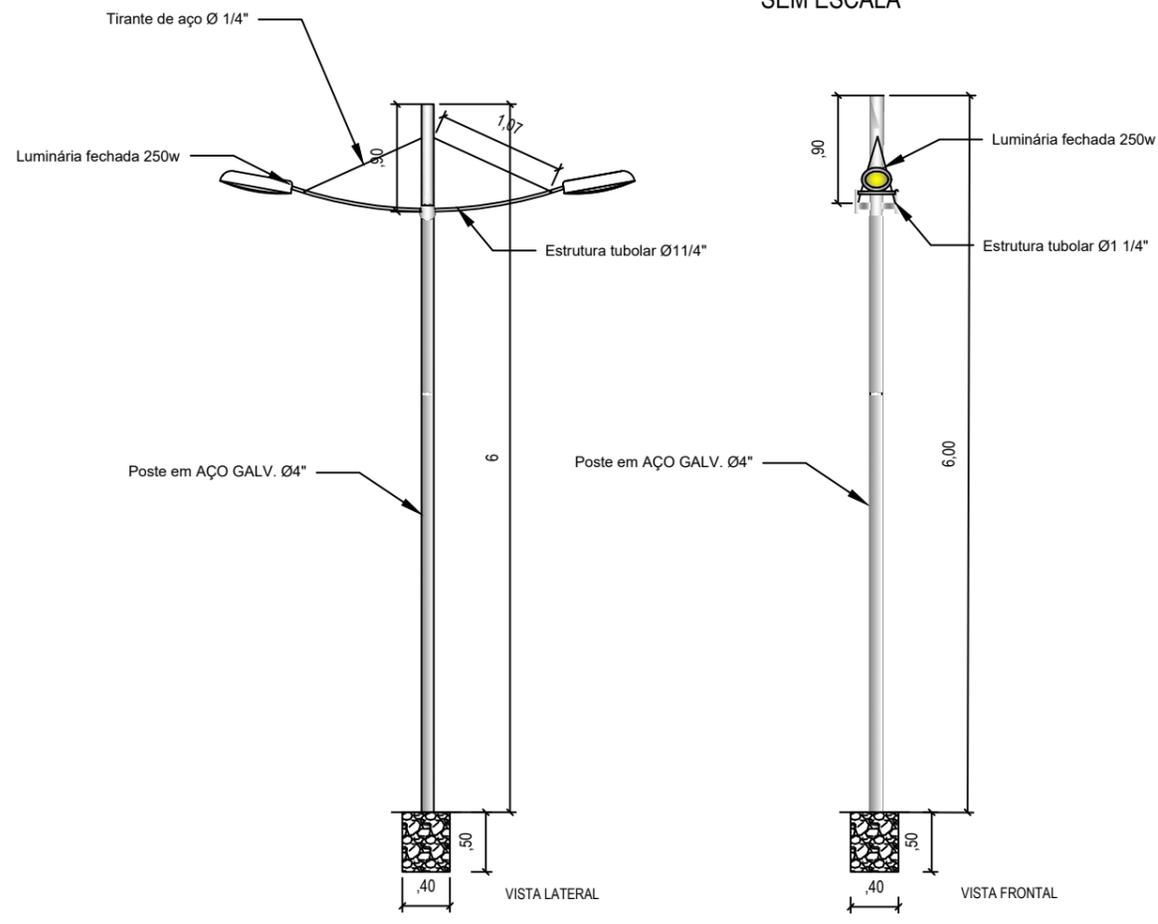
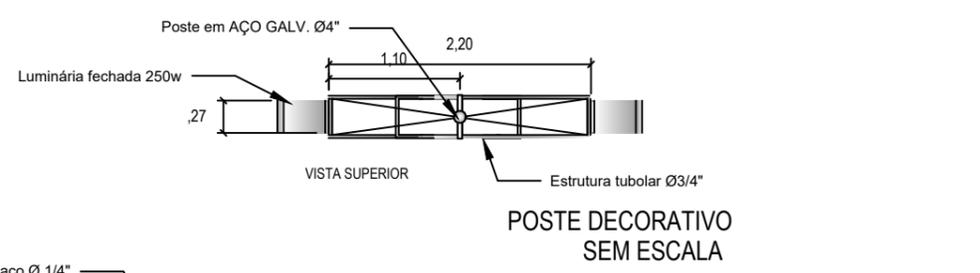
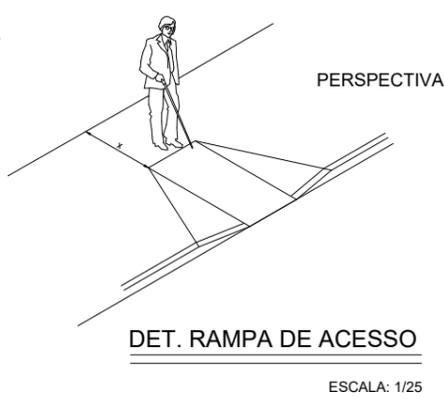
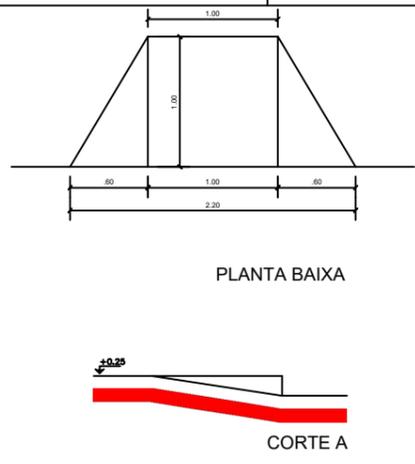
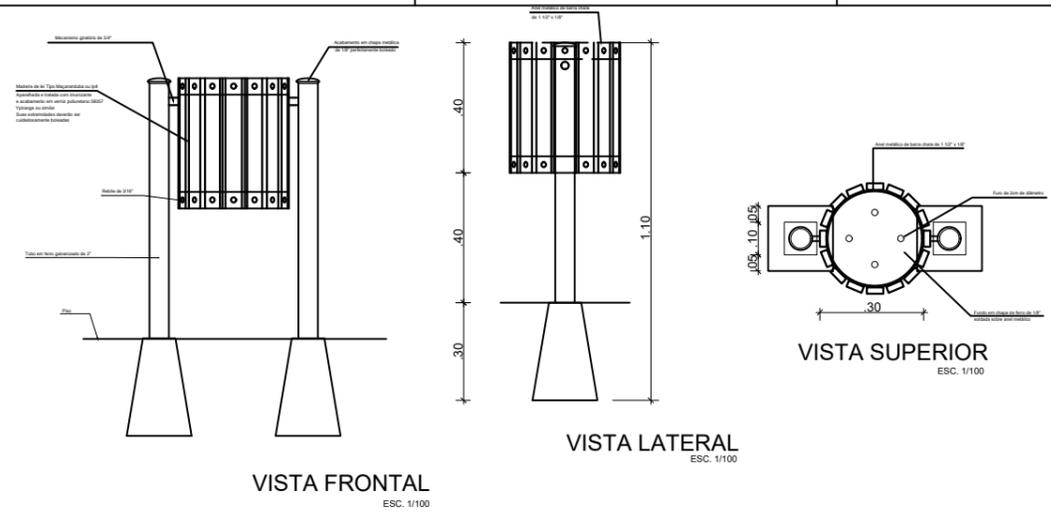
PROPORIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
END.: RUA SÃO SEBASTIÃO, SN - BAIRRO CENTRO/TRACUATEUA/PA.
CEP:68.647-000

PROJETO/LOCALIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE - NOVA ESPERANÇA
AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SN - NOVA ESPERANÇA
MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA

CONTEÚDO: ARQUITETURA
SECÇÕES C-01 e C-02, VISTA E LOCALIZAÇÃO

FOLHA: 02 / 03

DATA: MARÇO/2024 ESCALA: INDICADAS DESENHO: MS-FNS-ACADEMIA-PMT-ARG



PLACA-ACADEMIA
SEM ESCALA

ASSINATURAS

PROPRIETARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUST

AUTOR DO PROJETO: JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU BR A-75.354-5

EXECUÇÃO DA OBRA:

ELABORADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE: **MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS**
PROPOSTA Nº 11739.500001/18-002

PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
END.: RUA SÃO SEBASTIÃO, SN - BAIRRO CENTRO/TRACUATEUA/PA.
CEP:68.647-000

PROJETO/LOCALIZAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE - NOVA ESPERANÇA
AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SN - NOVA ESPERANÇA
MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA

CONTEÚDO: **ARQUITETURA**
DETALHES - RAMPA ACESSIBILIDADE,
LIXEIRA, POSTE E TOTEM

FOLHA:
03
03

DATA: MARÇO/2024 ESCALA: INDICADAS DESENHO: MS-FNS-ACADEMIA-PMT-ARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST

Objeto - Construção da Academia da Saúde do Bairro Nova Esperança

COMPOSIÇÃO BDI

OBJETO DO SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL
Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	4,00%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	10,15%
Despesas Financeiras (F)	0,59%
$\text{BDI (\%)} = \frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1) \times 100}{(1-I)}$	21,99%

Obs.: Conforme legislação municipal:

Base de cálculo do ISS

40,00%

Alíquota do ISS

5,00%

Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista/PMT
CAU A-75.354-8

Construção de Edifícios

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%	0,80%	1,00%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Construção de Rodovias e Ferrovias

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia (S + G)	0,32%	0,40%	0,74%
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Const. Redes Abast. Água, Coleta Esgoto e Const. Correlatas

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia (S + G)	0,28%	0,49%	0,75%
Risco (R)	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro (L)	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Const. Manut. de Estações e Redes de Distr. Energia Elétrica

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia (S + G)	0,25%	0,51%	0,56%
Risco (R)	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras (DF)	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro (L)	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Portuárias, Marítimas e Fluviais

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia (S + G)	0,81%	1,22%	1,99%
Risco (R)	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro (L)	7,14%	8,40%	10,43%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	4,49%	4,49%	4,49%

CEP: 68.647-000 • Tracuateua – Pará

Quilombo Sebastião, SN – C. 300

CEP: 68.647-000 • Tracuateua – Pará

CEP: 68.647-000 • Tracuateua – Pará

CEP: 68.647-000 • Tracuateua – Pará

Seguro e Garantia (S + G)	0,30%	0,48%	0,82%
Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

Objeto - Construção da Academia da Saúde do Bairro Nova Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA - SEMUST					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE					
	Pedreiro		16,41	Insumo 4750	SINAPI mai/19
	Servente		11,87	6011	
1	Poste decorativo de jardim, h=3,00m com duas luminarias tipo globo	UNID			
	Poste decorativo de jardim, h=3,00m com duas luminarias tipo globo	UNID	1,00	649,00	520,00
	Pedreiro	h	1,00	16,41	16,41
	Servente	h	1,00	11,87	11,87
	Total da composição			R\$/UNID	548,28

Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista/PMT
CAU A-75.354-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST

Objeto - Construção da Academia da Saúde do Bairro Nova Esperança

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL (R\$)
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00%	0,00%	0,00%	100%
		R\$ 2.215,08	1,68%				
				R\$2.215,08	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 2.215,08
2	INFRAESTRUTURA			100,00%	0,00%	0,00%	100%
		R\$ 7.321,18	5,54%				
				R\$7.321,18	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 7.321,18
3	SUPRAESTRUTURA			100,00%	0,00%	0,00%	100%
		R\$ 6.625,19	5,01%				
				R\$6.625,19	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 6.625,19
4	PAREDES E PAINÉIS			80,00%	20,00%	0,00%	100%
		R\$ 4.176,90	3,16%				
				R\$3.341,52	R\$835,38	R\$0,00	R\$ 4.176,90
5	COBERTURA			30,00%	70,00%	0,00%	100%
		R\$ 11.601,20	8,78%				
				R\$3.480,36	R\$8.120,84	R\$0,00	R\$ 11.601,20
6	VIDROS, ABERTURAS, PEITORIS E SOLEIRAS			0,00%	90,00%	10,00%	100%
		R\$ 8.208,11	6,21%				
				R\$0,00	R\$7.387,30	R\$820,81	R\$ 8.208,11
7	REVESTIMENTOS, DECORATIVOS E PINTURA			0,00%	60,00%	40,00%	100%
		R\$ 18.758,88	14,19%				
				R\$0,00	R\$11.255,33	R\$7.503,55	R\$ 18.758,88
8	PAVIMENTAÇÃO			0,00%	60,00%	40,00%	100%
		R\$ 14.178,28	10,73%				
				R\$0,00	R\$8.506,97	R\$5.671,31	R\$ 14.178,28
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			0,00%	50,00%	50,00%	100%
		R\$ 7.085,61	5,36%				
				R\$0,00	R\$3.542,81	R\$3.542,81	R\$ 7.085,61
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			0,00%	60,00%	40,00%	100%
		R\$ 13.699,73	10,36%				
				R\$0,00	R\$8.219,84	R\$5.479,89	R\$ 13.699,73
11	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA			0,00%	0,00%	100,00%	100%
		R\$ 8.660,78	6,55%				
				R\$0,00	R\$0,00	R\$8.660,78	R\$ 8.660,78
12	APARELHOS E BANCOS			0,00%	0,00%	100,00%	100%
		R\$ 29.667,31	22,44%				
				R\$0,00	R\$0,00	R\$29.667,31	R\$ 29.667,31
TOTAL - R\$		132.198,25	100,00%				
TOTAL SIMPLES			%	17,39%	36,21%	46,40%	100,00%
			R\$	R\$ 22.983,33	R\$ 47.868,46	R\$ 61.346,46	R\$ 132.198,25
TOTAL ACUMULADO			17,39%	53,60%	100,00%		

TOTAL ACUMULADO	R\$	R\$ 22.983,33	R\$ 70.851,79	R\$ 132.198,25	
-----------------	-----	---------------	---------------	----------------	--

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
CAU A 75.354-8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

End: **ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SNº, NOVA ESPERANÇA EM TRACUATEUA/PA**

PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11739.5900001/18-002

TRACUATEUA/PA

AGOSTO DE 2024

CNPJ: 11.739.590/0001-95
Rua São Sebastião, SN - Bairro Centro/Tracuateua
CEP: 68.647-000 • Tracuateua - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA

1 – DO OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem como objetivo a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, LOCALIZADA SITO À AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SNº, NOVA ESPERANÇA EM TRACUATEUA/PA. contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim de execução de uma **Academia de Saúde**, obedecendo rigorosamente o projeto fornecido e seus respectivos projetos complementares. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 90 (Noventa) dias corridos.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- A Prefeitura Municipal de Tracuateua, através da Secretaria Municipal de Saúde, entende que a construção de uma Academia de Saúde ao ar livre é de grande importância para o desenvolvimento de um Município tanto no âmbito da saúde como em seu desenvolvimento social, garantindo e/ou ampliando os direitos de cada cidadão, criando espaços de convívio social e levando serviços e atividades físicas que melhoram e previnem o aparecimento de doenças.

2.1.1 - A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº pela Lei n.14.133/2021.

3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Composta pelos descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos para a construção da academia de saúde ao ar livre, no município de Tracuateua.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

- 4.2 - A execução dos serviços só poderão começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Saúde do Município de Tracuateua.
- 4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.
- 4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA.
- 4.11 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Fiscalização da Saúde.
- 4.12 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no parágrafo 7 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 132.198,25 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, sendo R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil), oriundos do repasse do ministério da Saúde e **R\$ 7.198,25 (Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, à título de contrapartida municipal, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da **Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua, Arquiteto e Urbanista Joaquim de Lima Nunes Neto, CAU/PA – A-75.354-8**, no valor de **R\$ 132.198,25 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEDOP/MAIO/2024 e CAIXA - SINAPI/MAIO/2024**.

Sobre os custos foram aplicados 21,99% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e 88,37% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra.

7.1 – Estimativa de Custos

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	Proposta nº 11739.5900001/18-002		%
	Fonte dos Recursos	Recursos - R\$	
1	Gov. Federal/Min. Da Saúde	125 000,00	94,55
2	Contrapartida - PMT	7 198,25	5,45
TOTAL		132 198,25	100,00

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 90 (noventa) dias.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

10.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

10.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.2.4-A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SINFRA.

11 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º **(trigésimo)** dia útil do mês subsequente do término do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

11.2- Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua São Sebastião, SN - Bairro Centro, CEP: 68.647-000 em Tracuateua/PA, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de “Requerimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

12.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (com desoneração) e da Secretaria de Obras Públicas do Pará, já referendados anteriormente e mais BDI de 20,23%.

12.3- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.

13 – ANEXOS

Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Modelo de Atestado de Vistoria Técnica, que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Tracuateua, 16 agosto de 2024.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ACADEMIA DE SAÚDE-NOVA ESPERANÇA

PROPOSTA Nº 11739.5900001/18-002



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

1. FINALIDADE

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

3. OBJETO

3.1 Prazo

3.2 Abreviaturas

3.3 Documentos complementares

3.4 Materiais

3.4.1 Condições de Similaridade

3.5 Mão de obra e administração da obra

3.6 Responsabilidade técnica e garantia

4. FISCALIZAÇÃO.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

6. PROJETOS

6.1 Divergências

6.2 Canteiros de obras e limpeza

6.2.1 Ligações provisórias

6.2.2 Canteiros de obras e limpeza



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

7. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

7.1 - Serviços preliminares

7.2 – Pavimentação e urbanização

7.3 – Instalações elétricas

7.4 – Equipamentos

7.5 – Serviços Finais

8. ENTREGA DA OBRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam regulamentar regras e condições gerais acerca da execução de obra segundo projeto básico de arquitetura, seus detalhes e suas especificações técnicas da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, LOCALIZADA SITO À AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SNº, NOVA ESPERANÇA EM TRACUATEUA/PA**, conforme dimensões e quantitativos contidos no Projeto de expressão gráfica.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas orçamentárias, a fim de obter conhecimento da situação atual do local, visando ter conhecimento das dificuldades que poderão surgir na execução da obra, onde será implantado o canteiro de obra. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito, e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser elucidada apenas pela equipe técnica da FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, LOCALIZADA SITO À AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SNº, NOVA ESPERANÇA EM TRACUATEUA/PA, segundo especificações técnicas descritivas, peças gráficas e planilhas, que regulamentaram os procedimentos executivos do projeto.

3.1 PRAZO

O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

aprovação da Prefeitura Municipal de Tracuateua a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

3.2 ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas e codinomes:

FISCALIZAÇÃO: Preposto credenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART: Anotação de responsabilidade técnica

RRT: Registro de responsabilidade técnica

L Largura

C Comprimento

3.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Todas as especificações técnicas contidas neste memorial, juntamente com todas as pranchas deste projeto executivo e partes integrantes do contrato de execução;

Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

3.4 MATERIAIS

Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências.

3.4.1 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridades em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou atestada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

3.5 MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços técnicos. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer à relação dos colaboradores vinculados a execução do objeto e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

A obra deverá ser obrigatoriamente coordenada por um profissional com habilidade e competência relativa à construção civil, a comunicação com a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita por escrito e registrada em diário de obra, que deverá permanecer no canteiro, em local de fácil acesso a fiscalização.

4. FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

A execução de serviços poderão ser sub-empregados, caso haja autorização prévia da Secretaria de Saúde de Tracuateua, para os quais deverão ocorrer emissão e registro de ART e/ou RRT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, com via entregue formalmente na Secretaria à FISCALIZAÇÃO, para composição do processo da obra.

Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitado orientação à FISCALIZAÇÃO.

Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART ou RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE a ART ou RRT deverá ser mantida no canteiro de obras.

Com relação ao disposto no ART e/ou RRT de EXECUÇÃO vinculada a CONTRATADA dar-se-á a garantia dos serviços executados, conforme regulamentado pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro, fica firmado um prazo de 05 (cinco) anos para anomalias de execução,

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

6. PROJETO

Os projetos executivos serão fornecidos em mídia a CONTRATANTE pela CONTRATADA. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CAU prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Qualquer modificação nos projetos, somente poderá ser efetuada com a aprovação da CONTRATANTE, após verificação pela FISCALIZAÇÃO, caso haja, estrita necessidade da alteração da proposta inicial.

6.1 DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

6.2 CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.1 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.2 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA fornecerá as ferramentas e o equipamento pesado, necessárias à boa execução dos serviços, em observância às recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho e na NR18.

7 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

Estas especificações fixam as condições mínimas aplicáveis e a serem exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários para a execução do referido OBJETO, em consonância com os projetos executivos.

A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente as especificações técnicas descritivas e gráficas, sendo os casos omissos elucidados pela FISCALIZAÇÃO.

7.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1 – Placa da obra

A empresa contratada deverá fixar placa de obra, nas dimensões mínimas de 1,50 x 3,00m conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO DA PMT.

Deverão constar os seguintes dados: Brasão da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Logotipo, logomarcas do governo federal, bem como o nome da CONTRATADA, objeto contratado, valor contratado e prazo de execução.

A placa deverá estar instalada no início da execução do OBJETO e/ou canteiro de obra, esta será em lona, tipo banner e afixada sobre estrutura de madeira pré-fabricada.

7.1.2 – Locação da obra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de madeira 2,5x15 cm, fixadas em escoras enterradas 50cm no solo e espaçadas em 1,8m. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando-se o nivelamento e o esquadro da obra. **Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.**

A locação da obra refere-se à transferência dos dados e medidas de um projeto para um terreno. O OBJETO será locado mediante utilização de (caibros, tábuas, estacas, pregos, lápis, estacas, nível de mão, mangueira de nível entre outros) de acordo com o nível de referência contido no projeto executivo.

O nível será executado por topógrafo, conforme referência do projeto, a permitir uma ampla e fácil verificação de todas as cotas.

7.1.3 – Limpeza do terreno

O terreno deverá ser totalmente limpo, bem como, todo o entulho proveniente desta limpeza ser retirado do local para uma perfeita locação da obra.

7.2 – INFRA ESTRUTURA

7.2.1- Escavação Manual de solo (blocos e fundação corrida)

Serão feitas as escavações necessárias para execução da fundação, que será do tipo blocos e corridas de acordo com os projetos fornecidos

As cavas para fundações e outras partes da obra localizadas abaixo do nível do terreno serão executadas de forma, inclinação e com dimensões compatíveis com as indicações obtidas nos desenhos de referência, quanto a natureza do terreno e o volume de trabalho a executar.

As escavações poderão ser executadas manual ou mecanicamente, a critério da FISCALIZAÇÃO e, em caso de necessidade, serão convenientemente escoradas, esgotadas ou drenadas, adotando-se todas as providências e cautelas para a segurança dos operários.

As escavações deverão atingir terreno com resistência compatível com a adotada no projeto, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO e consultado o projetista, a necessidade ou não de a escavação ser aprofundada até encontrar material adequado.

Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas Especificações Técnicas (ET), um terreno de fundação de condições geotécnicas suficientes para suportar a pressão admissível de 1.50Kgf/cm².



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.2 e 7.2.3 - Bloco (Sapata) e Vigas Baldrame em concreto armado - Fundações

Serão do tipo blocos (0,50x0,50x0,50m) e vigas de baldrame, conforme o projeto estrutural. Sobre o nivelamento será executada a viga de baldrame, devidamente armada, com concreto fck = 20 MPa.

7.2.4 – Aterro compactado entre os baldrames

Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.

7.2.5 - Impermeabilização

Sobre a viga de baldrame, curada, será executada a impermeabilização com 2 demãos de à base de emulsão asfáltica, cobrindo as laterais da viga, no mínimo 15cm e toda a superfície da mesma.

7.3 - SUPERESTRUTURA

7.3.1 e 7.3.2 – Pilar e Viga em concreto armado – FCK=20MPA

O concreto da estrutura deverá obedecer às normas técnicas, respeitando-se as dimensões nos casos especificados no projeto arquitetônico (pilares) e ficará a cargo da empresa vencedora da licitação. O concreto a ser empregado na estrutura deverá ter uma resistência Fck=20Mpa.

O cimento a ser empregado deverá ser normatizado, com selo de conformidade com a ABNT.

O aço a ser empregado será CA-60 ou CA-50B, isento de ferrugens, graxas, óleos, atendendo as especificações da ABNT.

Os agregados a serem utilizados na execução do concreto deverão ser inertes, de granulometria adequada, isento de impurezas.

Os aditivos que possam vir a ser empregados deverão ser de marca e qualidade comprovadas, com selo de conformidade com a ABNT, e obedecerem as normas técnicas.

As formas deverão adaptar-se as dimensões das peças da estrutura projetada. As formas e escoramentos deverão ser dimensionadas e construídas de acordo com as normas da ABNT.

Deverão ser tomados todos os cuidados necessários e exigidos quanto a concretagem, cura e retirada das formas e escoramentos, observando-se no mínimo:

- Faces laterais: 3 dias
- Faces inferiores com pontaletes: 14 dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

Todos os materiais a serem empregados na execução do concreto deverão ser compatíveis para uma boa durabilidade deste.

A estrutura da edificação seguirá rigorosamente o projeto estrutural, não devendo ser feitas mudanças sem a consulta ao autor do projeto, com a devida aprovação do Arquiteto Fiscal. O perfeito prumo e nivelamento das estruturas deverão ser conferidos, a fim de não comprometer os espaços internos e evitar o desperdício com material em rebocos e regularizações. O cobrimento da armadura deverá obedecer ao projeto estrutura, o que garantirá a proteção da mesma.

PILARES, PILOTIS e VIGAS: serão de concreto armado moldado no local. Os pilares embutidos não terão saliências na alvenaria e poderão ser executados juntamente com a mesma. Os pilotis serão em concreto armado moldado no local Fck 20 Mpa. As vigas de concreto armado serão executadas após a elevação da alvenaria. A resistência à compressão, após os 28 dias, deverá alcançar 20MPa. Deverá ser observado o projeto estrutural em todos os seus detalhes.

VERGAS E CONTRAVERGAS: serão executadas, em todos os vãos de portas e janelas, de concreto armado, com transpasse mínimo de 20cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10cm e altura de 5cm e levarão dois ferros de 6,3mm.

7.3 – PAREDES

Serão executadas em tijolo 6 furos, colocados “a chato”, nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação. A impermeabilização das alvenarias será da seguinte maneira: as 4 primeiras fiadas de tijolos, de todas as paredes, deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, hidratada com solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. O chapisco e o emboço dessas 4 primeiras fiadas também deverão levar impermeabilização nas suas respectivas argamassas.

O restante do assentamento será com argamassa 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher, para que o reboco adira fortemente.

Sobre todas as portas e janelas deverão existir vergas armadas conforme o tamanho do vão, com 2 barras de ferro 6,3mm, apoiadas em pelo menos 20cm em cada lado do vão.

O levantamento deverá ser nivelado e com prumo devidamente conferido. As paredes receberão chapisco e reboco/massa única, este deverá ser iniciado logo após a completa pega da argamassa das alvenarias e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

chapisco. O reboco de cada pano só será iniciado depois de embutir todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura do reboco será de 1,5cm, os cantos das paredes devem ser arredondados.

7.4 – COBERTURA

7.4.1 – ESTRUTURA

Será em tesouras de madeira de boa qualidade e sem nó, aplainada, imunizada, nas dimensões de 5x15cm aparente apoiadas na viga de cobertura. A execução deverá obedecer a inclinações e indicações conforme projeto específico.

7.4.2 – TELHAMENTO

A cobertura será em telha de barro. Assente conforme recomendação do fabricante. O trânsito no telhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, estas por sua vez transferirão a carga para as peças da estrutura. O telhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.

7.4.3 – FORRO PVC

O teto na sala de atendimento, depósito, banheiro e toda a área de vivência será em forro PVC fixado em ripamento de madeira e nas tesouras.

7.5 – VIDROS, ABERTURAS, PEITORIS E SOLEIRAS

7.5.1 A 7.5.8 – PORTAS, VIDROS, ABERTURAS, PEITORIS E SOLEIRAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas. As esquadrias internas acesso a sala de atendimento e depósito serão em madeira maciça 90x210cm, como também as guarnições e batentes que serão fixados na alvenaria através de espuma de poliuretano, e serão pintadas com tinta esmalte. As janelas serão em alumínio com vidro 8 mm. Os peitoris e soleiras das portas externas será assentado pedra granito verde Ubatuba na largura de 17 cm. Fechaduras e toda a guarnição, alisares, aduelas das portas serão fornecidos pela empresa contratada.

7.6 – REVESTIMENTOS

7.6.1 – Chapisco



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

O traço para o chapisco deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, ou seja, a que passa na peneira 4,8mm e fica retida na 2,4mm, e será aplicada sobre a parede e tetos limpos a vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira.

7.6.2 – Emboço

Entende-se como emboço a argamassa aplicada sobre a superfície chapiscada com acabamento sarrafeado.

O emboço de cada pano de parede interno ou externo somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto à baixo entre as referências, dever-se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:6, com espessura de 25mm.

Depois de sarrafeados, o emboço deverá apresentar regularizado e áspero, para facilitar a aderência do reboco ou argamassa industrializada para assentamento de revestimento cerâmico.

7.6.3 – Reboco

O serviço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito. Serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero para facilitar a aderência. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 15mm.

O traço para o emboço será 1:2:8 de cimento, cal em pó e areia média/fina (passa na peneira 2,4 mm e fica retida na 0,6 mm).

7.6.4 – Azulejo cerâmico

Será utilizado azulejo cerâmico 20x30 - PEI - 4 - c/ arg. colante + rejunte nas paredes da sala de atendimento até o teto. Nas paredes externas, internas na área de Vivencia e nos pilares será executado Azulejo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

cerâmico modelo pierini placa 11x25,6- PEI - 4 - c/ arg. colante + rejunte de primeira, que deverão ser fixados sobre o emboço já curado, utilizando-se de cimento-cola industrializada aplicada com desempenadeira dentada, seguindo-se as recomendações do fabricante, e no que se refere a rejuntamento, utilizar-se de rejunte também industrializado, seguindo-se das recomendações do fabricante, sendo aplicado após o assentamento do azulejo e decorridos 48hs, executando posteriormente a limpeza do azulejo. Todos os azulejos deverão ter a mesma procedência, tanto na qualidade quanto na tonalidade da cor, deverão ser do tipo comercial, brancos ou outra cor clara, com dimensões a escolher. As fiadas deverão ficar em nível, o que se conseguirá com emprego de espaçadores. Não será permitida a colocação com juntas desencontradas.

7.6.5 – Revestimento Cerâmico externo - pastilhas para os pilares aparentes

Deverá ser assentado nos pilares aparentes da unidade, pastilha cerâmica na cor branca- 10x10cm ou 5cmx5cm com rejunte na mesma tonalidade, conforme projeto e determinação da fiscalização.

7.7 – PINTURA

Considerações gerais:

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seco, o que evitará enrugamentos e deslocamentos. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

Tintas utilizadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

- Paredes internas: Selador, massa corrida pva e tinta acrílica.
- Paredes externas e vigas: Selador, massa corrida e tinta acrílica.
- Portas: Lixadas, aplicação de selador e esmalte sobre madeira.

7.8 – PAVIMENTAÇÃO

7.8.1 – Camada impermeabilizadora ou Contrapiso

No esquadro da obra após a compactação do solo, que deverá ser feita em camadas de 20,0cm, será colocada uma camada de brita nº 1 com 5,0cm de espessura. Após ser molhada esta camada, será colocada uma camada de concreto fck \geq 13,5 MPa na espessura mínima de 6,0cm, devendo ser reguada. Para impermeabilização do Contrapiso, será adicionada ao concreto, solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. Todos os caimentos para as águas de lavagem deverão ser dados no Contrapiso.

7.8.2 – Camada regularizadora ou regularização de piso:

Após a conclusão do contrapiso, deverá estar a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada para a execução do cimentado, o qual será constituído de uma camada de argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Os cimentados terão espessura de cerca de 20,0 mm, a qual não poderá ser em nenhum ponto, inferior a 10,0mm. A argamassa deverá ser aplicada sobre a laje, estendendo-se com auxílio de régua e deixando-a completamente alinhada e uniforme. Após a execução do piso deverá ser impedida a passagem sobre o cimentado durante o mínimo de dois dias, e a cura deverá ser feita conservando a superfície úmida durante sete dias.

7.8.3 - No local indicado em projeto será feito o assente do piso cerâmico 40x40 PI5, sobre Contrapiso regularizado, utilizando-se de cimento-cola industrializada aplicada com desempenadeira dentada, seguindo-se as recomendações do fabricante, e no que se refere a rejuntamento, utilizar-se de rejunte também industrializado, seguindo-se das recomendações do fabricante, sendo aplicado após o assentamento do azulejo e decorrido 48hs, executando posteriormente a limpeza do azulejo. Todas as cerâmicas deverão ter a mesma procedência, tanto na qualidade quanto na tonalidade da cor, deverão ser do tipo comercial, cor e dimensões a escolher. As fiadas deverão ficar em nível, o que se conseguirá com emprego de espaçadores. Não será permitida a colocação com juntas desencontradas. O rodapé deve ser colocado em todas as paredes menos naquelas que receberão azulejo, com altura de 7 cm. O assente do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

rodapé, sobre parede com massa corrida, utilizando-se de cimento-cola industrializada aplicada com desempenadeira dentada, seguindo-se as recomendações do fabricante, e no que se refere a rejuntamento, utilizar-se de rejunte também industrializado, seguindo-se das recomendações do fabricante, sendo aplicados após o assentamento do rodapé e decorridos 48hs, executando posteriormente a limpeza do mesmo.

7.8.4 e 7.8.6 – Piso em concreto (área multiuso) e Piso cimentado (calçada de proteção)

O piso cimentado da área multiuso (aparelhos) deverão ser executadas com concreto simples desempenado na espessura de 7 cm.

Toda área do pisos (calçada) deverá receber lastro de concreto simples, desempenado, preparo mecânico com espessura mínima de 7,0 cm. Devem ser executadas juntas de dilatação, a cada 2,00 metros com material adequado para este fim.

Para execução do lastro, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apiloado, posteriormente será espalhado um lastro de brita ao solo, que deverá ser umedecido para favorecer a cura do concreto.

A empresa construtora, no final da obra deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

7.9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.9.1 à 7.9.10 - Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer rigorosamente os projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT, e Concessionárias afins e deverá seguir os quantitativos previstos em planilha.

A edificação será alimentada via aérea do poste existente, os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70º/750 V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível, específicos para a aplicação em eletricidade tanto para as paredes como nas lajes.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

7.10 – INSTALAÇÕES HIROSANITÁRIAS

7.10.1 à 7.10.10 - Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer rigorosamente os projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT, e Concessionárias afins.

A edificação será alimentada via aérea do poste existente, os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70º/750 V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível, específicos para a aplicação em eletricidade tanto para as paredes como nas lajes.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

7.11 – COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

7.11.1 – Meio fio

O meio fio de concreto deverá ser efetuado conforme projeto, devendo apresentar altura de 13 cm em relação ao ponto mais inferior do pavimento. O meio-fio deverá ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

7.11.2 – Plantio de grama

A contratada deverá executar o preparo do solo para receber o gramado. A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter -se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto. Após o preparo da superfície, procede -se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa Gramínea.

7.11.3 - Totem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

A contratada deverá instalar em local previsto em projeto, com informações e referência de acordo com ilustração de projeto e Ministério da Saúde.

7.11.4 - Poste ornamental

Nos locais indicados no projeto serão instalados em número de 6 (seis) postes ornamentais tipo Republicano de concreto completo, com lâmpada, reatores e ignitores.

7.11.5 – Limpeza da obra – Obra coberta

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, deverão apresentar funcionamento perfeito.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, vidros, ferragens e metais.

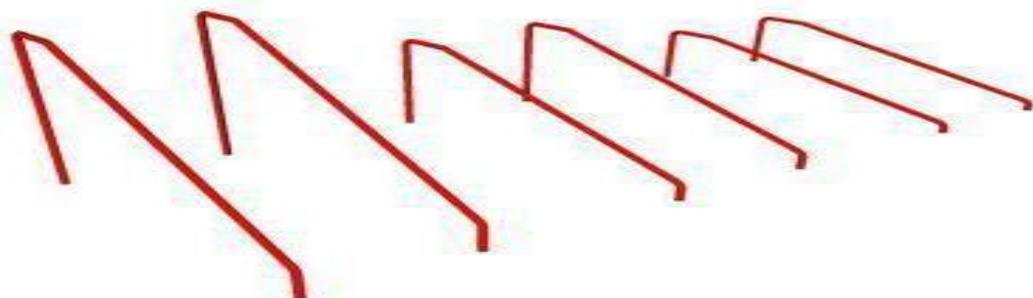
7.12 – APARELHOS E BANCOS

7.12.1 – Barra de marinho em aço inox

Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade.

Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.

Fabricado com tubos e chapas de aço inox 304. Material anticorrosivo, próprio para ambientes ao ar livre.



Barras de marinhos – Uma unidade em planilha equivale a três barras implantadas



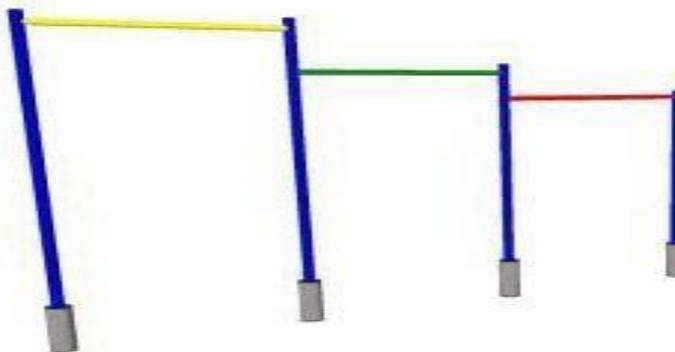
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

7.12.2 – Barras horizontal tripla

Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e “puxa” suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e “trazer” a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen.

A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços. As unidades da barra horizontal podem ser construídas juntas, conforme consta no croqui, ou cada unidade pode ser estabelecida de forma individual, em locais distintos, conforme a disponibilidade de espaço.

Fabricado com tubos e chapas de aço inox 304. Material anticorrosivo, próprio para ambientes ao ar livre.



Barras horizontal tripla

7.12.3 – Barras Paralelas

Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.

Fabricado com tubos e chapas de aço inox 304. Material anticorrosivo, próprio para ambientes ao ar livre.



Barras Paralelas

7.12.4 – Espaldar

Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecida em locais distintos.

Fabricado com tubos e chapas de aço inox 304. Material anticorrosivo, próprio para ambientes ao ar livre.



Espaldar

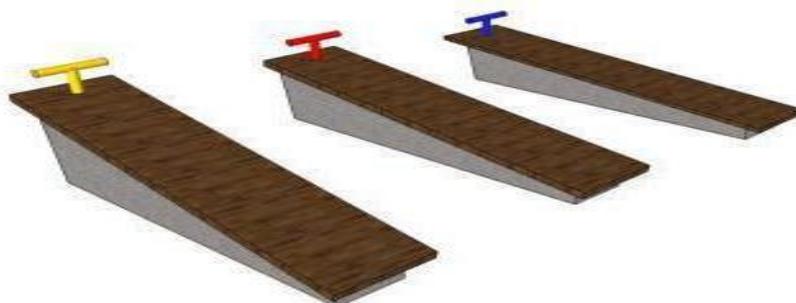


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

7.12.5 – Prancha abdominal

Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo.

A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.



Prancha abdominal

7.12.6 – Bancos em concreto

Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário.

Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.



Banco em concreto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Saúde

7.13 – NOTAS ESCLARECEDORAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.13.1 – Aparelhos

Sobre a quantidade de aparelhos previstos em planilha, informamos que:

- ✓ Uma unidade prevista em planilha de **Barra Paralela** equivale a um par.
- ✓ Uma unidade prevista em planilha de **Barra de Marinheiro**, equivale a três barras de diferentes alturas e inclinações.

7.13.2 – Demais informações

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do projetista.

O vencedor da licitação será responsável pela fixação da placa dos responsáveis técnico pelo projeto, responsável pela execução e fiscalização.

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

Tracuateua, 16 de agosto de 2024.

Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8
Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/SEMUST
Prefeitura Municipal de Tracuateua /PMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST

Objeto - Construção da Academia da Saúde do Bairro Nova Esperança

21,99%

Área: 213,15m²

BDI

BANCO DE DADOS: SINAPI MAIO/2024 E SEDOP MAIO DE 2024

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SN NOVA ESPERANÇA/TRACUATEUA/PA

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

HORISTA 83,87%

MENSALISTA 44,39%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V C/ BDI	TOTAL	%
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	11340 - SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem gráfica - 1,50x2,00m	3,00	m ²	191,45	233,55	700,65	0,32
1.2	010009 - SEDOP	Locação da obra á trena	213,00	m ²	5,83	7,11	1.514,43	0,68
		Total do grupo 1					2.215,08	0,02
2		INFRAESTRUTURA						
2.1	30010-SEDOP	Escavação manual de solo de 1ª até 1,50m	1,87	m ³	79,76	97,30	181,95	0,02
2.2	50766-SEDOP	Sapata em concreto armado Fck 20MPa - Completa	0,45	m ³	3.694,51	4506,93	2.028,12	0,28
2.3	50766-SEDOP	Viga baldrame concreto armado Fck 20MPa - Completa	0,78	m ³	3.694,51	4506,93	3.515,41	0,48
2.4	030254-SEDOP	Reaterro, nivelamento e compactação manual de solo	28,15	m ³	16,10	19,64	552,87	0,08
2.5	98557-SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica - vigas baldrame	20,65	m ²	41,40	50,50	1.042,83	0,14
		Total do grupo 2					7.321,18	0,06
3		SUPRAESTRUTURA						
3.1	50766-SEDOP	Pilar em concreto armado Fck 20MPa - Completa	0,61	m ³	3.694,51	4506,93	2.749,23	0,41
3.2	50766-SEDOP	Viga cinta concreto armado Fck 20MPa - Completa	0,86	m ³	3.694,51	4506,93	3.875,96	0,59
		Total do grupo 3					6.625,19	0,05

CNPJ: 11.739.590/0001-95

Rua São Sebastião, SN – Centro

CEP: 68.647-000 • Tracuateua – Pará

4		PAREDES E PAINÉIS						
4.1	103356-SINAPI	Alvenaria tij. 6furos de 10cm	63,00	m ²	54,35	66,30	4.176,90	1,00

		Total do grupo 4					4.176,90	0,03
5		COBERTURA						
5.1	92539-SINAPI	Estrutura madeira aplainada/imunizada para telha barro	72,00	m²	69,78	85,12	6.128,64	0,53
5.2	94192-SINAPI	Cobertura com telha barro	72,00	m²	43,55	53,13	3.825,36	0,33
5.3	96111-SINAPI	Forro pvc largura 10cm, e=8mm - incluso estrutura de suporte	20,00	m²	67,51	82,36	1.647,20	0,14
		Total do grupo 5					11.601,20	0,09
6		VIDROS, ABERTURAS, PEITORIS E SOLEIRAS						
6.1	90825-SINAPI	Porta externa de madeira maciça 90x210cm - Madeira de lei	3,00	unid.	758,40	925,17	2.775,51	0,34
6.2	94562-SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,60	M²	416,82	508,48	1.830,53	0,22
6.3	90069-SEDOF	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DE AÇO	0,24	M²	413,34	504,23	121,02	0,01
6.4	90830 - Sinapi	Fechadura de embutir cilindro	3,00	unid.	164,07	200,15	600,45	0,07
6.5	94562-SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,60	unid.	416,82	508,48	1.830,53	0,22
6.6	000184-SINAPI - I	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	3,00	JOGO	92,90	113,33	339,99	0,04
6.7	00020007-SINAPI - I	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	15,10	M	5,45	6,65	100,42	0,01
6.8	101965 - SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_12/2019. CNP 1.739.590/0001-95	3,60	m	138,82	169,35	609,66	0,07

		Total do grupo 6					8.208,11	0,06
7		REVESTIMENTOS, DECORATIVOS E PINTURA					18.758,88	
7.1		Revestimentos						
7.1.1	87893 - SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	159,30	m ²	7,21	8,80	1.401,84	0,11
7.1.2	87527 - SINAPI	Emboço para recebimento de cerâmica-Traço 1;2;8	18,10	m ²	42,48	51,82	937,94	0,07
7.1.3	87529-SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	185,18	m ²	39,73	48,47	8.975,67	0,69
7.1.4	110148-SEDOP	Azulejo cerâmico p/ banheiro placa 20x30- PEI - 4 - c/ arg. colante + rej.	18,10	m ²	74,58	90,98	1.646,74	0,13
		Total do grupo 7.1					12.962,19	0,10
7.2		PINTURA						
7.2.1	88412 - SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	185,18	m ²	3,57	4,36	807,38	

7.2.2	96127 - SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE M2 CR 9,68 VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	185,18	m²	9,68	11,81	2.186,98	
7.2.3	95623 - SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS M2 DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	185,18	m²	11,06	13,49	2.498,08	
7.2.2	102197-SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	11,34	m²	21,99	26,83	304,25	0,05
		Total do grupo 7.2					5.796,69	0,04
8		PAVIMENTAÇÃO					14.178,28	0,11
8.1		Pavimentação - CONVIVÊNCIA (COBERTA)						
8.1.1	87630-SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2.COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	56,60	m²	44,23	53,96	3.054,14	0,43
8.1.2	87248-SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIM M2 CR 52,06 ENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	56,60	m²	58,03	70,79	4.006,71	0,57
		Total do grupo 8.1					7.060,85	0,05
8.2		Pavimentação Área de Vivência - externa						
8.2.1	94991-Sinapi	Execução de piso em concreto moldado in loco - e=0,07m	6,43	m³	907,38	1106,91	7.117,43	1,00
		Total do grupo 8.2					7.117,43	0,05
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
9.1	170884-SEDOP	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	1,00	unid.	97,19	118,56	118,56	0,02
9.2	170330-SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	3,00	unid.	18,92	23,08	69,24	0,01
9.3	170081-SEDOP	Ponto de luz/força (c/ tubul. Caixa e fiação)	8,00	pto	261,72	319,27	2.554,16	0,36
9.4	170332-SEDOP	Interruptor simples embutir	2,00	unid.	19,78	24,13	48,26	0,01
9.5	170964 - SEDOP	Interruptor de duas teclas + Tomada 2P +T	2,00	unid.	51,74	63,12	126,24	0,02
9.6	170339 - SEDOP	Tomada 2P + T	4,00	unid.	26,80	32,69	130,76	0,02
9.7	171531 - SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	8,00	unid.	275,13	335,63	2.685,04	0,38

9.9	230262-SEDOP	Ponto para ar condicionado	1,00	unid.	524,55	639,90	639,90	0,09
9.10	170683-SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	1,00	unid.	584,84	713,45	713,45	0,10
		Total do grupo 9					7.085,61	0,05
10		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
10.1	190232 - SEDOP	Lavatório de louça sem col. Com torneira, sifão e válvula	2,00	unid.	836,52	1020,47	2.040,94	0,15
10.2	191518-SEDOP	Torneira metálica fixa p/ banheiro	2,00	unid.	104,25	127,17	254,34	0,02
10.3	190609-SEDOP	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada e assento	1,00	unid.	618,36	754,34	754,34	0,06
10.4	180798-SEDOP	Registro de gaveta	3,00	unid.	109,90	134,07	402,21	0,03
10.5	190716-SEDOP	Barra em aço inox - banheiro 0,80cm cada barra	1,60	m	300,51	366,59	586,54	0,04
10.6	180299-SEDOP	Ptos de água fria (Incl. Tubos, conexões e caixas)	3,00	unid.	400,43	488,48	1.465,44	0,11
10.7	180214-SEDOP	Ptos de esgoto (incl. Tubos, conexões, caixas e ralos)	2,00	unid.	438,87	535,38	1.070,76	0,08
10.8	98052 - SINAPI	Tanque séptico circular conc. Pré mldado-D=1,20m ; alt. Mínima 2,50m	1,00	unid.	1.983,73	2419,95	2.419,95	0,18
10.9	180544 - SEDOP	Sumidouro em alvenaria com tampa em concreto aramado.	1,00	unid.	3.555,59	4337,46	4.337,46	0,32
10.10	00034637-ins.sinapi	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	1,00	unid.	301,46	367,75	367,75	0,03
		Total do grupo 10					13.699,73	0,10
11		COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
11.1	260761 - SEDOP	Totem padrão Ministério da saúde - Conforme indlcação no projeto	1,00	unid.	1.436,50	1752,39	1.752,39	0,20
11.2	CPS-PMT	Poste metálico decorativo externo para jardim, H=2,50M D=75mm, com 02 luminaria incandescente - Fornecimento e Instalação	4,00	unid.	548,28	668,85	2.675,40	0,31
11.3	251511 - SEDOP	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	2,00	unid.	493,99	602,62	1.205,24	0,14
11.4	4734-SINAPI - I	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM M3 515,26 FRETE)	3,45	m²	719,41	877,61	3.027,75	0,35
11.5	270220-SEDOP	Limpeza da obra (área coberta)	54,73	m²	7,97	9,72	531,98	0,06
		Total do grupo 11					8.660,78	0,07
12		APARELHOS E BANCOS						
12.1	COTAÇÃO	Barra marinho - Fornecimento e instalação EM AÇO INOX	1,00	unid.	3.300,00	4025,67	4.025,67	0,14
12.2	COTAÇÃO	Barras horizontal tripla - Fornecimento e instalação EM AÇO INOX	1,00	unid.	4.950,00	6038,51	6.038,51	0,20
12.3	COTAÇÃO	Barras paralelas de elevação - Fornecimento e instalação EM AÇO INOX	1,00	unid.	4.800,00	5855,52	5.855,52	0,20

12.4	COTAÇÃO	Espaldar - Fornecimento e instalação EM AÇO INOX	1,00	unid.	3.950,00	4818,61	4.818,61	0,16
12.5	COTAÇÃO	Prancha para exercicios abdominais - Fornecimento e instalação	3,00	unid.	1.500,00	1829,85	5.489,55	0,19
12.6	250532- Sedop	Banco em concreto - 2,00mx0,50m, conforme projeto	7,00	unid.	402,78	491,35	3.439,45	0,12
		Total do grupo 12					29.667,31	0,78
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM APARELHOS E COM BDI DE 21,99% - R\$							102.530,94	77,56
TOTAL DO ORÇAMENTO DOS APARELHOS E COM BDI DE 21,99% - R\$							29.667,31	22,44
TOTAL DO ORÇAMENTO COM APARELHOS E COM BDI DE 21,99%							R\$ 132.198,25	100,00%

Obs: * Uma unidade equivale para este caso três barras de diferentes alturas e inclinações.
** Uma unidade equivale para este caso ao par de barras paralelas.

Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista/PMT
CAU A-75.354-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST

Objeto - Construção da Academia da Saúde do Bairro Nova Esperança

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %		MENSALISTA %	
A.	ENCARGOS SOCIAIS Basicos		16,80%		16,80%
A.1	INSS	0,00%		0,00%	
A.2	SESI	1,50%		1,50%	
A.3	SENAI	1,00%		1,00%	
A.4	INCRA	0,20%		0,20%	
A.5	SEBRAE	0,60%		0,60%	
A.6	Salario-Educação	2,50%		2,50%	
A.7	Seguro contra Acidentes	3,00%		3,00%	
A.8	FGTS	8,00%		8,00%	
A.9	SECONCI	0,00%		0,00%	
B.	ENCARGOS SOCIAIS com incidencias de A		38,40%		9,68%
B.1	Repouso Semanal e feriados	18,15%		0,00%	
	Ferriados	4,16%		0,00%	
B.2	Auxilio-enfermidade	0,88%		0,64%	
B.4	13o. Salario	11,38%		8,33%	
B.3	Licença-paternidade	0,06%		0,04%	
B.5	Faltas justificadas/greves/	0,76%		0,56%	
B.5	Dias de chuva	2,87%		0,00%	
B.5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%		0,08%	
B.6	Férias Gozadas	0,00%		0,00%	
B.7	Salario Maternidade	0,04%		0,03%	
C.	ENCARGOS SOCIAIS sem incidencias de A		21,73%		15,92%
C.3	Aviso-previo indenizado	5,89%		4,32%	
C.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%		0,10%	
C.2	Ferrias idenizadas	12,65%		9,27%	
C.1	Deposito despedida s/ justa causa =0,4 x (A2 x	2,55%		1,87%	
C.4	Indenização adicional	0,50%		0,36%	
D.	Taxas das reincidencias		6,94%		1,99%
D.1	Reincidencia de A sobre B	6,45%		1,63%	
D.2	Reincidencia de A.2 sobre C.3	0,49%		0,36%	
			83,87%		44,39%

Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista/PMT
CAU A-75.354-8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST
CNPJ: 11.739.590/0001-95

ETP Nº 020/2024-SEMUST

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, LOCALIZADA SITO À AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SNº, NOVA ESPERANÇA EM TRACUATEUA/PA..

TRACUATEUA/PA.

Rua São Sebastião, SN - Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST
CNPJ: 11.739.590/0001-95

INTRODUÇÃO

O projeto para a construção da Academia de Saúde do Bairro Nova Esperança em Tracuateua, vai ao encontro das necessidades da população em contar com uma área destinada às boas práticas de atividades físicas, que possibilite uma maior integração entre as pessoas do entrono, bem como proporcionar hábitos mais saudáveis para a saúde. A academia será dotada de equipamentos de ginástica, conforme preconiza o Ministério da Saúde, através de programa específico para construção de academias, terá ainda espaço coberto para atividades voltadas para a 3ª idade e dependência administrativa e banheiro para PCD.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, LOCALIZADA SITO À AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SNº, NOVA ESPERANÇA EM TRACUATEUA/PA.

LOCALIZAÇÃO E IMAGENS DAS PRAÇAS PÚBLICAS

Academia a ser construída estará localizada na Avenida Ângelo Pereira da Luz, SNº, Bairro Nova Esperança, no meio urbano de Tracuateua.

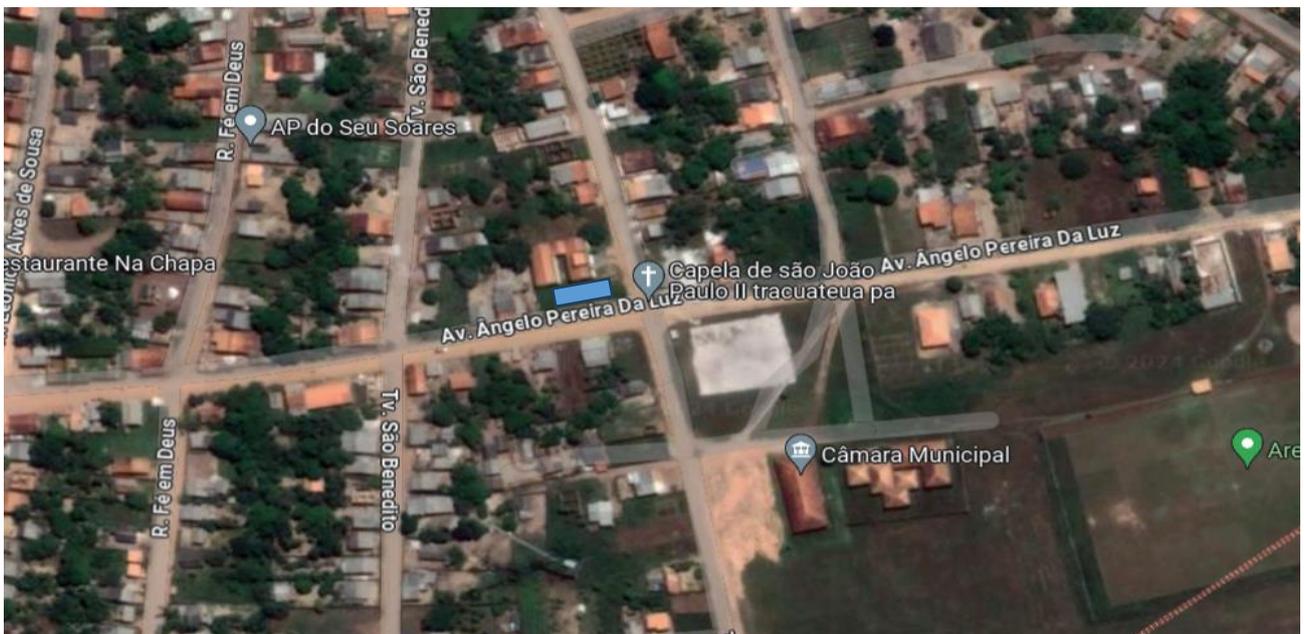


Imagem 01 - Avenida Ângelo Pereira da Luz – Ao lado da UNIDADE DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA



1 – NECESSIDADE DA CONTRATADA

A contratação de empresa especializada de engenharia para a Construção da Academia de Saúde do Bairro Nova Esperança em Tracuateua/PA, baseia-se na necessidade da realização de serviços de engenharia para ofertar à comunidade local opções de novos espaços públicos voltados para atividade física da comunidade, bem como proporcionar orientações de profissional especializado em atividade física que contribuam para a manutenção da saúde e prevenção de doenças, refletindo em uma comunidade com maior satisfação e melhorando sua qualidade de vida.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas acima, será por meio de licitação, na Modalidade de **Concorrência Pública, menor preço**, em conformidade com a legislação vigente exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Para a presente contratação será elaborado o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas e outros elementos necessários e suficientes que assegure a efetividade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental para esta execução. De modo, a proporcionar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3 - REQUISITOS TECNICOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Elaboramos alguns requisitos e critérios de ordem técnica para a contratação e que deve ser levado em consideração para a elaboração do Edital licitatório.

- ✓ Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no objeto deste documento;
- ✓ Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- ✓ Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- ✓ Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- ✓ Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de praça pública contento diversos tipos de pavimentos (em concreto, bloco intertravado e piso industrial armado), conforme quantitativos previstos nos projetos e das planilhas;
- ✓ Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST
CNPJ: 11.739.590/0001-95

profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- ✓ Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme os artigos 45 a 50 da Lei nº 12.378, de 2010.
- ✓ Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- ✓ Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- ✓ Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- ✓ Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PREVISTAS À CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos são baseados no levantamento “*in loco*” gerando a memória de cálculo para o programa de necessidade. A contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas de referência do SINAPI e SEOP do mês de referência indicado em planilha.

Os custos de execução destes serviços, serão apresentados em planilha orçamentária e elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada.

5 - FONTE DE RECURSO

As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2121 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0200 1.050 – Construção do Polo da Academia de Saúde
- ✓ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- ✓ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST
CNPJ: 11.739.590/0001-95

✓ FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferência SUS – Bloco de estruturação

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral e e SEDOP- Secretaria de obras pública- Pará.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI e SEDOP, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI ou SEDOP. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

6.1 – ESTIMATIVA DE CUSTOS LEVANTADOS.

ITEM	Proposta nº 11739.5900001/18-002		%
	Fonte dos Recursos	Recursos - R\$	
1	Gov. Federal/Min. Da Saúde	125 000,00	94,55
2	Contrapartida - Semust/PMT	7 198,25	5,45
TOTAL		132 198,25	100,00

7– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:



- ✓ Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”.

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços de Construção de Praças:

- ✓ Serviços Preliminares:

Caracteriza-se pela colocação da placa e a locação da obra.

- ✓ Infraestrutura

Consiste nos serviços de escavação, execução da fundação, vigamentos inferiores e impermeabilizaçãoida estrutura enterrada.

- ✓ Superestrutura

Confecção de forma em madeira para pilares e vigas superiores, bem como o lançamento de concreto e confecção de armaduras.

- ✓ Paredes

Alvenaria cerâmica para construção do predio de apoio.

- ✓ Cobertura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST
CNPJ: 11.739.590/0001-95

Construção da cobertura do predio de apoio, contente madeiramento e telhas ceramicas tipo plan, conforme indicação projetual.

- ✓ Portas e janelas

Colocação e fornecimento de portas, janelas, peitoris, soleiras conforme indicação do projeto.

- ✓ Revestimentos

Aplicação de chapisco, emboco e reboco em todo o predio de apoio, bem como revestimento cerâmico no banheiro PCD, conforme projeto.

- ✓ Pintura

Aplicação de selador, massa acrilica e tinta acrilica em todo o prédio.

- ✓ Pavimentação

Colocação de piso cerâmico na área do predio de apoio

- ✓ Instalações

Sera dotado de todas as instalações necessa´riso para o pefeitro funcionamento do predio (intalçaões elétricas, hodraulicas e santárias), conforme projeto.

- ✓ Complementação da obra

Fornecimento e colocação de todos os itens previstos neste item da planilha.

- ✓ Aparelhos de Academia de Saúde

Deverá ser instalado e fornecido, conforme modelo e quantidade especificada em planilha, equipamentos de academia (aparelhos para exercicios fisico), de acordo com modelos e especificações.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução, para este caso é indicado, considerando que o município quer otimizar o tempo de construção deixando o gerenciamento da obra com a responsabilidade de diferentes contratadas, objetivando e resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em 03 (três) pessoas jurídicas para uma maior eficiência dos serviços e otimização do tempo.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação demandada na presente Licitação implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à carência e falta de criações de novos espaços públicos destinados a prática de exercicios fisicos.

11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST
CNPJ: 11.739.590/0001-95

A Secretaria de Saúde tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- ✓ Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- ✓ Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- ✓ Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- ✓ Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra é de caráter DLA (Declaração de Dispensa de Licença Ambiental). Porém é de responsabilidade da empresa contratada tomar as medidas cabíveis para que os serviços empregados não se tornem agressivo ao meio ambiente.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após o planejamento deste estudo técnico, mostra-se viável a contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção de Academia de Saúde, em Tracuateua, localizada Avenida Ângelo Pereira da Luz, bairro Nova Esperança, seguindo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de processo licitatório.

Tracuateua, 16 de agosto de 2024.

Arquiteto e Urbanista
Joaquim de Lima Nunes Neto
CAU A 75.354-8
CPF Nº 267.463.102-30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95

MAPA DE RISCO

PROCESSO N°: 020/2024 – SEMUST/PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, LOCALIZADA SITO À AVENIDA ÂNGELO PEREIRA DA LUZ, SN°, NOVA ESPERANÇA EM TRACUATEUA/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

Tracuateua/PA
Agosto de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95

MAPA DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Roubos ou furtos na Obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais.	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra.	Planejamento interno da empresa.	CONTRATADA
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes.	Falta de mão de obra para cumprimento do prazo do contrato.	Aumento do prazo para conclusão da obra.	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente.	CONTRATADA
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio ou emendas com outros entes públicos ou parlamentares.	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamentos da contratada para parcelas de medição.	Ausência de correção monetária/inflação do período de medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse.	CONTRATANTE
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra.	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado.	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais.	Reequilíbrio econômico – Financeiro.	CONTRATANTE
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior.	Impossibilidade de continuidade na execução da obra.	Reequilíbrio econômico – financeiro – contratação de seguro.	CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95

Tracuateua, 16 de agosto de 2024.

ARQUITETO E URBANISTA
JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
CAU A – 75-354-8



MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/092504-PMT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2024-XXXXX-PMT
CONTRATO Nº 2024XXXXXX-PMT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/Nº, Bairro: Antiga Embrapa, CEP: 68.647-000, na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.999/0001-92, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal Sr., residente e domiciliado....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

13.12. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Academia de Saúde no Bairro Nova Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA. Conforme detalhado no Projeto Básico e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.13.1. O Projeto Básico;

13.13.2. O Edital da Licitação;

13.13.3. A Proposta do contratado;

13.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.16. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.17. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.18. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.19. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções



de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.20. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

13.22. O Valor Total da contratação é de R\$ (.....).

13.23. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

13.24. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e será de 30 (trinta) dias a partir das medições recebidas pelo fiscal do contrato, juntamente com a apresentação dos documentos fiscais de regularidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

13.25. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

13.26. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.27. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.27.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.28. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.29. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

13.30. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta



inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.31. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

13.32. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.32.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.33. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.34. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.35. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.36. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.38. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.39. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão,



quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.40. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.41. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.42. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.43. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.44. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.45. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data da execução dos serviços, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

13.46. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.47. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.48. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.49. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.50. São obrigações do Contratante:

13.51. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.52. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.53. Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam, as mais adequadas;

13.54. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.55. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.56. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da



execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.57. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.58. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.59. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

13.59.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

13.59.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

13.59.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

13.59.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

13.59.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

13.59.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

13.60. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.61. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.61.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.62. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.63. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.64. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.65. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.66. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.67. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.67.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da



atividade.

13.68. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.69. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.70. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.71. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.72. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.73. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.74. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.75. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.76. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.77. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.78. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.79. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.80. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo



as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.81. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.82. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.83. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.84. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.85. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.86. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.87. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.88. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.89. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.90. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.91. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

13.92. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.93. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.94. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.95. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;



13.96. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.97. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.98. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.99. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.100. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.101. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.102. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.103. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.104. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.105. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.106. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.106.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

13.106.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.107. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.108. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.109. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.110. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.111. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.112. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.113. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.114. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.115. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.116. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.116.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.117. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.118. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.119. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.120. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.121. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.122. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



13.123. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.123.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.123.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.123.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.124. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.125. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.126. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.127. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.128. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.129. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.130. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.131. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.132. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.132.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.133. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.133.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.133.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.133.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.134. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.134.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.134.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.134.3. Indenizações e multas.

13.135. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.136. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.137. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.138. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.139. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.139.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.139.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.140. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do



contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.141. O contratante poderá ainda:

13.141.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.141.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.142. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.143. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.144. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.145. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.146. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.147. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.147.1. Gestão/Unidade:

13.147.2. Fonte de Recursos:

13.147.3. Programa de Trabalho:

13.147.4. Elemento de Despesa:

13.147.5. Plano Interno:

13.147.6. Nota de Empenho:

13.148. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.149. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

13.150. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

13.151. Fica eleito o Foro da comarca de Bragança/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tracuateua/PA,de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____